



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 212/81

de 04 de dezembro de 1.981

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria do Interior, receber recursos e abrir Crédito Especial, com vigência plurianual".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio e receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, visando o recebimento da importância de até R\$ 3.250.000,00 (tres milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinada à construções de Praças e outras Obras de interesse municipal.

Artigo 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, até o valor correspondente ao auxílio de que trata o artigo anterior, com vigência plurianual.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de dezembro de 1.981


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal